



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.225/2018

**“DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E
MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO
DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando o OF/PMSM/SMDS nº
600/2018;

O Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o que
dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001
de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do
Município de São Mateus, Estado do
Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados o Senhor **VALTER LUIZ
PIGATI** - Secretário Municipal de Defesa Social - **Interino**, nomeado através do
Decreto nº 9.882/2018, portador do CPF nº 710.350.877-15 e o Senhor **FRANCISCO
PEREIRA PINTO** – Secretário Municipal de Finanças, Decreto nº 8.970/2017,
matrícula nº 71.000, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em
conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica,
abaixo relacionadas:

BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA Nº 0222-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CNPJ Nº 27.167.477/0001-12

CONTA CORRENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

C/C-65.0099- PMSM/DEFESA SOCIAL/CONVENIO Nº693624



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.225/ 2018.

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos,
- Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05(cinco) dias do mês de novembro (11) do ano de
dois mil e dezoito(2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal